



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2019.11.22.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 206 (duzentos e seis) páginas do Processo Administrativo nº **2048/2019**, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** para **Registro de Preços** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nº **021/2019-PMSIP**, que tem por objeto **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Hospitalar** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde de Santa Izabel do Pará, onde foram adjudicadas as empresas: **T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar contrato com a municipalidade.

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contratação junto a municipalidade, ressalvadas as peças constantes: a) na Capa cita que se trata de SRP, divergindo do Edital; b) a Portaria nº 015/2018, 19/02/2018, anexada, que designa os membros da CPL, esta fora da validade, **recomendamos** anexar a Portaria correta.

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer, S.M.J.

Santa Izabel do Pará / Pa., 22 de novembro de 2019.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017

Assinado de forma
digital por RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253